



**Auto de Transferência de Recursos  
(atualização de valores 2023)**

**No âmbito do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril**

**Considerando:**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no nº2,do Art.º38.º,da Lein.º50/2018, de 16 de agosto(Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Mira, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2020 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia de Mira e o Município de Mira em 30 dezembro de 2019, é expresso no nº 1 da Clausula 10º: " Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2022, torna-se premente nova atualização tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no passado mês de março, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia do Mira, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal

Entre a **Câmara Municipal de Mira**, enquanto órgão do Município de Mira, NIPC 506.724.530, com sede na Praça da República, em Mira, representada pelo seu Presidente, Raul José Rei Soares de Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Freguesia de Mira** enquanto órgão da Freguesia NIPC 506.943.380, com sede na Praça da Republica em Mira, representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Pessoa Mendes da Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, o presente **Auto de transferência de recursos**, que se rege pelas normas abaixo inscritas:

**Título 1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo I - Objeto, forma e prazo do auto de transferência de recursos**





### Cláusula 1.ª I Objeto do acordo

1- O presente auto de transferência de recursos tem por objeto a atualização da transferência de competências da Câmara Municipal de Mira para a Freguesia de Mira no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré- escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

### Cláusula 2.ª I Forma do acordo

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazerem parte integrante.

### Clausula 3ª I Disposições e clausulas por que se rege o auto de transferência de competências

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
- c) O decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) O Código do Procedimento Administrativo.

### Clausula 4ª I Prazo

O período de vigência do auto de transferência de recursos mantém-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, referidos noº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.





## **Titulo 2 - TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS**

### **Capítulo I - Gestão e manutenção de espaços verdes**

#### **Cláusula 5ª I Espaços verdes**

1. Constituem espaços verdes todos os jardins de âmbito municipal ou de freguesia, de uso coletivo, acesso livre e público, integrados ou não nos espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, por motivos variados, ficarão sob a alçada municipal, assumindo a Junta de Freguesia os espaços verdes que se encontram nos seguintes locais: Rua da Fonte, Cential; Rua Fernandes Costa, Mira; Jardim da Fonte do Areal, Capela e Rua Principal, Casal de São Tomé; Largo da Ermida; Largo do Ramalheiro; Largo do Cruzeiro, Corujeira; Largo de São Paio, Largo da Escola e Rua Principal, Cavadas; Largo do Cruzeiro, Lentisqueira; Rua das Escolas, Arneiro; Largo da Festa, Valeirinha e Largo Nossa Sra. Boa Viagem, Leitões.

2. Consideram-se ainda neste âmbito os espaços considerados como parques de lazer, recreio, locais de merendas, fontanários e nascentes de água. Largos e praças ainda que não disponham de elementos de vegetação ornamental. Referem-se aqui os seguintes Parques de Merendas: Matadouro, Mira; Calvela, Ermida; Casal S. Tomé; Lagonense; Portomar (Clube Domes Nostra); Leitões e Colmeal.

#### **Capítulo II - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;**

#### **Clausula 6ª I Vias e espaços públicos, sargentas e sumidouros**

1. Consideram-se como fazendo parte desta competência todas as seguintes vias de acesso público: estradas municipais; caminhos municipais; ruas públicas em espaço urbano, ou não, avenidas, largos e praças.

2. Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da respetiva freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

3. Inclui-se ainda a manutenção de toda a sinalização vertical, a fornecer pelo Município, sempre que a sua colocação, reposição ou substituição se justifique.

#### **Capítulo III - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

#### **Cláusula 7ª I Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pre-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenos trabalhos nestes edifícios, designadamente, colocação de vidros, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas e lavatórios.



**Capítulo IV - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:**

**Clausula 8<sup>a</sup> I Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:**

Compreende-se no âmbito desta competência a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como a dos espaços de jogo e recreio.

**Capítulo V- Recursos Financeiros**

**Clausula 9<sup>a</sup> I Regime de financiamento e modo de afetação**

Os recursos a transferir do município para a freguesia distribuem-se de acordo com a seguinte tabela:

Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO 2023
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	28.440,88€	23.158,80€+7.500€ = <b>30.658,80€</b>
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	19.677,33 €	<b>23.149,80 €</b>
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	27.000 €	<b>27.000 €</b>
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	3.600€	<b>3.600€</b>

**Título III - DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Capítulo 1 I alteração /revisão de recursos**

**Cláusula 10<sup>a</sup> I alteração /revisão de recursos**

1.Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto- Lei nº 57/2019 de 30 de abril.



2. Os recursos definidos na Cláusula 13<sup>a</sup> mantem-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrario, de alguns dos orgaos deliberativos referidos no nº1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

## **Capítulo 2 - REVERSAO DAS COMPETENCIAS**

### **Cláusula 11<sup>a</sup> I Reversão das competências**

Pode ocorrer reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, nos termos da lei.

## **Capítulo III - COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE**

### **Cláusula 12<sup>a</sup> I comunicações**

As comunicações à DGAL para efeitos de inscrição dos recursos transferidos no Orçamento de Estado, são feitas nos termos e prazos previstos no Decreto-lei.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> I Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 14<sup>a</sup> I Entrada em vigor**

O presente acordo tem efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2023

Mira, 2 de Maio de 2023

**Pelo Município de Mira**  
**O Presidente da Câmara Municipal**

  
(Raul Jose Reis Soares de Almeida, Dr.)

**Pela Freguesia de Mira**  
**O Presidente da Junta de Freguesia**

  
(Carlos Alberto Pessoa Mendes da Costa)





mira CÂMARA MUNICIPAL

Registo:  
Livro: Livro de Correspondência  
Registo N.º:  
Entrada de: 'data de entrada'  
Registado por:

## Proposta de Reunião de Câmara

### Contabilidade – Cabimentação / Fundo Disponível

Tem cabimento na rubrica orçamental n.º

### REUNIÃO DE CÂMARA DE 24 DE ABRIL DE 2023

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROPOSTA nº de 2023

### Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DO MIRA - ANO 2023

#### Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º 2, do Art.º 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Mira, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2020 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia de Mira e o Município de Mira em 30 dezembro de 2019, é expresso no nº 1 da Cláusula 10º: " Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril;

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica:  
DAF (Área Jurídica, Taxes e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA  
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA  
TEL: 606 724 530 | FAX: 231 458 155 | E-MAIL: [geral@cm-mira.pt](mailto:geral@cm-mira.pt) | [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt)

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2022, torna-se premente nova atualização tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no passado mês de março, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia de Mira, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal (em anexo);

**Considerando o exposto, proponho:**

- que a Câmara delibere aprovar a proposta da Junta de Freguesia do Seixo que se anexa e que reflete a atualização de valores áreas nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

- que a Câmara delibere remeter à Assembleia Municipal a proposta para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n. 57/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Mira, 18 de Abril de 2023

 O Presidente da Câmara Municipal



Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica  
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos Humanos Águas e Saneamento Metrologia) e DECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA  
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA  
+351 724 630 623 | 466 186 | 480 580 | gara@cm-mira.pt | www.cm-mira.pt

F

## Proposta de atualização de valores 2023

Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	28.440,88€	23.158,80€ + 7.500€ = 30.658,80€
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	19.677,33 €	23.149,80 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	27.000 €	27.000 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	3.600€	3.600€

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica  
DAF (Área Jurídica, Taxes e Licenças, Recursos Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e OECD (Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA  
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA  
+351 268 724 630 | 231 456 165 | 231 480 550 | [geral@cm-mira.pt](mailto:geral@cm-mira.pt) | [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt)

*Este conforme o original*



*Silva Bragança*

*CF*

*CF*

*W. Reboleira  
Câmara  
Andrade Almeida  
P*

## Transferência de Competências dos Municípios para as Juntas de Freguesia

### Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DE MIRA - 2023

#### Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º 2, do Art.º 38.º, da Lei n.º 250/2018, de 16 de agosto (Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia de Mira, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2020 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2022, torna-se premente nova atualização tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no passado mês de março, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

#### Propõem-se:

Que sejam atualizados os valores\áreas nos vários eixos de atuação, mantendo-se a restante redação inalterada.

##### a) Gestão e manutenção de espaços verdes.

No âmbito desta competência, constituem espaços verdes, os jardins municipais de uso coletivo público, de acesso livre e integrados em espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, estão já sobre a alcada da Junta de Freguesia nomeadamente os seguintes locais: Rua da Fonte, Cential; Rua Fernandes Costa, Mira; jardim da Fonte do Areal; Capela e Rua Principal, Casal de S. Tomé; Largo da Ermida; largo do Ramalheiro; Largo do Cruzeiro, Corujeira; Largo de S. Paio, Largo da Escola e Rua Principal, Cavadas; Largo do Cruzeiro, Lentisqueira; Rua das Escolas, Arneiro; Largo da Festa, Valeirinha, Largo N.º Sr.º da Boa Viagem, Leitões, Jardim da Casa da Música num total de 12.866 m<sup>2</sup>.

A proposta é de atualizar para 0.15€ por m<sup>2</sup>, ou seja 1.929.90€ por mês.

Consideram-se ainda neste âmbito, os espaços identificados como parques de lazer, de recreio e locais de merendas. Referem-se aqui os seguintes Parques de Merendas: Matadouro, Mira; Calvela, Ermida; casal de S. Tomé; Lagonense; Portomar (Clube Domus Nostra) Leitões e Colmeal.

A proposta é de atualizar para 7.500€ ano.

*Faz conforme o original*

*folha 213*



*Sónia Braga  
Ricardo  
Branco  
André Almeida*

**b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.**

Neste âmbito, estão incluídas as vias de acesso público, sejam elas avenidas, ruas, largos ou praças, estradas ou caminhos municipais, em espaço urbano ou não.

Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

Tal como já contabilizado e registado nos acordos de execução, na Freguesia de Mira existem 115.748,98 metros lineares abrangidos por estas condições.

A proposta é de atualizar para 0.20€ por metro linear/ano (num total de 23.149,80€)

**e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.**

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenas reparações a realizar nos Jardins-de-infância e Escolas Básicas do Primeiro Ciclo, designadamente a título exemplificativo, substituição/colocação de vidros e lâmpadas, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, reparação e conservação de torneiras, louças sanitárias, armários ou outro mobiliário e também pequenas obras de pintura ou de construção civil.

Propõe-se manter os valores estabelecidos

**f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.**

A manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação referidos na alínea anterior, comprehende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio, designadamente a substituição de areias, integrando as reparações exteriores acima descritas.

Propõe-se manter os valores estabelecidos

Junta de Freguesia de Mira

folha 913



Sónia Bragues

J. f  
Sónia Bragues  
Paulo César  
André Antunes  
J.

Competência	Valor Atual TF Competências	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
a) Gestão e manutenção de espaços verdes	28.440,88€	23.158,80€ + 7.500€ = 30.658,80€
b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	19.677,33 €	23.149,80 €
e) Realização de pequenas reparações nos J.I. e E.B.1	27.000 €	27.000 €
g) Manutenção dos espaços envolventes dos J.I. e E.B.1	3.600€	3.600€

Mira, 29 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Alberto Lessa Mendes da Costa



Este conforme o original

folha 112



Página 1

Andreia Teixeira

JR

Sónia Braguez

### Assembleia de Freguesia de Mira

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREQUESIA DE MIRA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

-----Aos dezassete dias, do mês de abril, do ano dois mil e vinte e três, reuniu a Assembleia de Freguesia, em sessão extraordinária, sob a presidência da Ex.ma Senhora Andreia Isabel Teixeira Pedreiro Afonso, tendo respondido os Ex.mos Senhores: Sónia Sofia Ferreira Braguez (1.º Secretária), Mário Sérgio Reverendo de Miranda (2.º Secretário) e Nelson Tomásio Reverendo, Nuno Miguel Miranda Pimenta, Elsa Cristina de Jesus Marques, Fábio Joel Ribeiro Pessoa, João Evangelista de Almeida Bica, João Evangelista de Jesus Gomes, João Luís de Jesus Rocha e Tânia Barreto dos Santos, não tendo comparecido Inês Miranda Ribeiro e Manuel Rui dos Santos Moço que justificaram a sua falta.

-----Em representação da Junta de Freguesia esteve presente o Ex.mo Senhor Carlos Alberto Pessoa Mendes da Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Mira e a Ex.ma Senhora Edite Domingues Custódio, Secretária da Junta de Freguesia.

#### -----HORA DE ABERTURA-----

-----Eram 21h52 horas quando foi declarada aberta a reunião, tendo sido feita a chamada dos membros da Assembleia, com as presenças e ausências anteriormente referidas.

#### -----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

#### -----Ponto n.º 1 e único – ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS: - Aprovação.

-----Tomou da palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia para explicar que se trata de uma atualização dos valores\áreas, nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Disse ainda que se trata de atualização do valor de transferências de competências do município para a freguesia, já estabelecidas anteriormente (Gestão e manutenção de espaços verdes; Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico).

folha 212



## Assembleia de Freguesia de Mira

Procedeu-se à votação tendo havido sete votos contra, onze votos a favor: A atualização do valor das transferências de competências foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO

É, não havendo mais nada a tratar, pela Sr<sup>a</sup>. Presidente da Mesa da Assembleia foi declarada encerrada a sessão, sendo 22:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, em que a respetiva deliberação foi tomada conforme se refere no texto e aprovada em ata assinada no final da reunião.

A Presidente: Andrade AfonsoA 1.<sup>ª</sup> Secretária: Sónia BragaezO 2.<sup>º</sup> Secretário: Júlio Sérgio Reisenho de Oliveira